

LEI MUNICIPAL Nº. 94 DE 23 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Município de Itapagipe a Contribuir Mensalmente com a Associação dos Municípios do Baixo Vale do Rio Grande - AMVARIG, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e contribuir com a **Associação dos Municípios do Baixo Vale do Rio Grande – AMVARIG**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.156.263/0001-00, com a importância de até **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, anuais para a manutenção de sua sede e cumprimento de suas finalidades estatutárias.

Art. 2º - O valor do repasse constante desta **Lei**, atendidos os requisitos legais, será transferido para conta da Associação impreterivelmente até o **30º. (trigésimo)** dia de cada mês.

Art. 3º - Para as despesas decorrentes desta **Lei**, serão utilizadas dotações dos orçamentos vigentes, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente **Lei**, bem como ratificada, reconhecida e referendada a filiação do **Município a AMVARIG**.

Art. 5º - A presente **Lei** terá sua vigência até **31 de dezembro de 2016**.

Art. 6º - Esta **Lei** poderá ser regulamentada no que for necessário através de ato do **Executivo Municipal**.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário especialmente a Lei Municipal de nº. 27 de 19 de maio de 2010 e a Lei Municipal de nº. 56 de 17 de maio de 2011, esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Itapagipe/MG, 23 de maio de 2013.

WILDIRLEI QUEIROZ MENEZES BARBOSA
Prefeito

MARIO LUCIO QUEIROZ DA COSTA
Secretário de Administração de Planejamento